



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA 004/2024 – SEGUNDA CHAMADA
TERMOS DA LEI 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 09 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

1 - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Conforme a abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A Prefeitura municipal de MAXARANGUAPE/RN pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO QUEIMADORES: 02 SIMPLES E 02 DUPLOS; ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO; TAMANHO DA GRELHA: 30CM X 30CM PERFIL (U): 50MM; REGISTRO DE GÁS: MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO CROMADOS; PÉS: FIXOS; MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO; MATERIAL DOS ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO; MATERIAL DA GRELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA; DIMENSÕES DO FOGÃO: ALTURA (CM): 80 – LARGURA (CM): 73 – COMPRIMENTO (CM): 83. CARACTERÍSTICAS DO FORNO CAPACIDADE: 55 LITROS; PORTA: POSSUI TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO; PRATELEIRA INTERNA: UMA PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; DIMENSÕES DO FORNO: ALTURA (CM): 47,2 – LARGURA (CM): 58 - COMPRIMENTO (CM): 36.	UND	5	R\$ 2.338,42	R\$ 11.692,10
2	FREEZER HORIZONTAL C/ 2 PORTAS: COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO APROXIMADO DE 410 LITROS, COM 02 PORTAS, PÉS COM RODINHAS, COM POTÊNCIA (W) 200W; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA DE 220 VOLTS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA. NA COR BRANCA.	UND	5	R\$ 3.569,33	R\$ 17.846,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE REFERÊNCIA

3	REFRIGERADOR -TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTAS(DUPLEX), FROST FREE, CAPACIDADE DE 330 A 390 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL “A” EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM - PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, COR BRANCA OU INOX, TENSÃO 220 V UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	5	R\$ 3.561,97	R\$ 17.809,85
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 47.348,60

1.1.2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas> e na FEMURN, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: comprasmmaxaranguape@gmail.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 004/2024, Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/02/2024 às 18:00h.

O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 2º, DA LEI 14.133/2021.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

06.001 - Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes
2013 – Manut. Da Sec. Mun de Educação e Cultura
3.3.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do ensino.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Art. 75.

É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE REFERÊNCIA

3. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares acima exposto, motivada pela necessidade demandada de atender a necessidades das escolas pertencentes a rede municipal de ensino em manter o seu pleno funcionamento no quesito do preparo e conservação dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para o atendimento aos artigos 205 e 208, inciso VII, Constituição Federal de 1988 e demais legislações que supracitam o fornecimento de alimentação escolar aos alunos. Tendo em vista que os eletrodomésticos já existentes nas unidades se encontram em grande depreciação por muito tempo de uso, assim tendo a inviabilidade da manutenção a correção de tais, também citamos que houve a recente construção da escola Eva Varela no distrito de Maracajaú, na qual necessita dos eletrodomésticos acima citados para esta futura aquisição, para que se dê início as atividades educacionais para o exercício 2024 na unidade com o pleno funcionamento e excelência ao alunos e a população maxaranguapense. Portanto, optamos pela aquisição de novos eletrodomésticos como a melhor solução para as necessidades acima supracitadas.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas marca modelo, bem como todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados neste termo de referência.

4.3 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

4.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio:

www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.5.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE REFERÊNCIA

4.5.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.5.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.7 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

4.7.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.7.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.7.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.7.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.7.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.7.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.7.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE REFERÊNCIA

4.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.8.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.9.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5 DO REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6- DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento deve ser entregue in loco, no prazo de até 03 (três) dias úteis na sede do município de Maxaranguape - RN, sendo o transporte, carregamento e descarregamento realizado por conta do contratado, devendo o objeto ora contratado em perfeito estado e atendendo as especificações do termo de referência.

6.2 Fornecer produto de boa qualidade de fabricação nacional e de forma adequada.

6.3 Se responsabilizar pela qualidade do produto fornecido.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

7.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização

7.2 mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.3 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7.5 Fornecer o produto no quantitativo conforme solicitado por escrito pela secretaria competente, não será estimado quantitativo mínimo de pedido.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

8.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

8.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE REFERÊNCIA

aos autos do processo;

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 Prestar o fornecimento nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal solicitante em estrita observância das especificações para execução do objeto contratado, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2 Responsabilizar-se pela qualidade do produto sendo avaliado a qualidade de cada item entregue e será também responsável pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

9.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente prestação do serviço.

9.1.3 Comunicar a Administração a entrega dos materiais e dos serviços, dentro do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

9.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços,

10 DA CONTRATANTE

10.1 Receber provisoriamente os materiais ou serviço, disponibilizando local, data e horário.

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos ou serviço prestado com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto municipal nº 009 de 29 de março de 2023.

Maxaranguape/Rn em 25 de Janeiro de 2024

Josivan Ribeiro Do Monte
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE